PROJETO DE LEI Nº267/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA ATENÇÃO, APOIO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM ESQUIZOFRENIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do Municipal, a Política de Municipal para atenção, apoio e proteção dos direitos das pessoas com esquizofrenia.

§1º Considera-se pessoa com Esquizofrenia, para efeitos desta lei, aquela que é diagnosticada conforme critérios da Classificação Internacional de Doenças (CID), por Médico(a) Psiquiatra.

§2º Toda pessoa diagnosticada Esquizofrenia, será também considerada pessoa com deficiência permanente do tipo mental e/ou psicossocial de longo prazo em qualquer faixa etária; pois esta é uma condição de limitação permanente de natureza mental; garantindo todos os direitos fundamentais estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão (13.146/15).

§3º A deficiência mental ou psicossocial é aquela que causa por mais de dois anos ininterruptos, impedimentos de natureza mental, intelectual e/ou psicossocial, que podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa diagnosticada com Esquizofrenia na sociedade.

Art.2º São Diretrizes da Política Estadual de Atenção, Apoio e Proteção dos Direitos das Pessoas com Esquizofrenia:

I– Atenção integral às necessidades da pessoa diagnosticada com Esquizofrenia.

II– Estímulo a sua inclusão no mercado de trabalho.

III – Criação de uma rede de apoio aos familiares e cuidadores da pessoa diagnosticada com Esquizofrenia.

IV– Incentivo a pesquisa cientifica e a conscientização sobre a Esquizofrenia, suas causas, tratamentos e acolhimento.

V– Apoio no combate ao preconceito e a discriminação da pessoa com Esquizofrenia.

VI– Proteção contra toda forma de abuso ou exploração da pessoa com Esquizofrenia.

VII– Criação de Centros Especializados em Esquizofrenia: estabelecimentos públicos voltados à prevenção, tratamento, pesquisa e reabilitação da pessoa com esquizofrenia.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de julho de 2025.



FÁBIO SOUZA

Vereador-PRD

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que propõe a criação das Diretrizes Municipais para a Política de Atenção, Apoio e Proteção dos Direitos das Pessoas com Esquizofrenia, com o objetivo de oferecer suporte adequado a essa parcela da população que enfrenta desafios específicos decorrentes dessa condição mental.

A esquizofrenia é uma doença mental crônica e debilitante que afeta não apenas os indivíduos que a vivenciam, mas também suas famílias e comunidades. As pessoas com esquizofrenia frequentemente enfrentam estigma, discriminação e dificuldades no acesso a serviços de saúde mental e outros direitos básicos.

Este projeto de lei visa fornecer um arcabouço legal sólido para orientar a implementação de políticas públicas voltadas para as pessoas com esquizofrenia em nosso município. Estas diretrizes abrangem uma variedade de áreas, desde o acesso a tratamento médico especializado até medidas de inclusão social e proteção legal.

A importância deste projeto de lei reside na necessidade urgente de promover a igualdade de direitos e oportunidades para as pessoas com esquizofrenia. Ao estabelecer políticas claras e abrangentes, o município demonstra seu compromisso em garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua condição de saúde mental, tenham acesso a serviços de qualidade e sejam tratados com dignidade e respeito.

Além disso, ao promover a conscientização e a compreensão pública sobre a esquizofrenia, este projeto de lei contribui para a redução do estigma e da discriminação associados a essa condição, criando uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Portanto, é fundamental que este projeto seja aprovado para garantir que as pessoas com esquizofrenia em nosso estado recebam o apoio necessário para viver vidas plenas e produtivas, e para que seus direitos fundamentais sejam protegidos e respeitados.

Salvador, 01 de julho de 2025.



FÁBIO SOUZA
Vereador – PRD